



CONTRATO Nº 299/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. **CONTRATO nº 299/2023.OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADA:** Renovadora de Pneus Versátil Ltda. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar do dia 26/06/2023 a 31/12/2023. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** O pagamento será de R\$ 54.016,56 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). **Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de junho de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 34f3f0693855588f43f0292681717cde*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.036/2023-PMFN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-PMFN. Processo Administrativo 00.036/2023-PMFN. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança para monitoramento nas escolas municipais e secretaria de educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** INFORSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA-ME, CNPJ sob o nº 33.668.890/0001-63, com sede na Av. José Sarney, nº 141, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00. **VALOR:** R\$ 54.133,00 (CINQUENTA E

QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS). **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de maio de 2023. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e400cea1b9787594bb972789e84732*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023-PMFN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023-PMFN. Processo Administrativo 00.038/2023-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **Renovadora de Pneus Versátil Ltda, CNPJ nº 43.849.327/0001 - 45 - endereço à Fazenda Chapadinha, s/nº, zona rural, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 - **VALOR:** R\$ 54.016,56 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de junho 2023. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 53f77bab03f5fe572de0d1e36c7767458*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 020502/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 24/05/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS
PRORROGAÇÃO: ABERTURA: Dia 07 de junho de 2023, as 14:00 horas.

PROC Nº 05.0202/2023
FOLHAS Nº 392
VIST: [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: **ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futuro e eventual prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA:

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00
END: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 121, VILA PALMEIRA, CEP: 65.046-000,
CIDADE: SÃO LUÍS - MA
FONES: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969
E-MAIL: rfdinlz.com.publfcidade@hotmail.com

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT	VALUNT.	VAL. TOTAL
------	-----------	--------	-----	-----	---------	------------

330

FOLHA: 220801/2023
 N° PROC. 220801/2023

S
 Rubrica

1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS, COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	Jornal Pequeno Versão Impressa e On-line	CM/COL	3.200	R\$ 15,00	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$ 48.000,00

FORTUNA/MA, em 22 de Junho de 2023

Roberta Regina Rodrigues Soares
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROC. Nº _____

FOLHAS Nº _____

VIST. _____

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
 Código Identificador: 26b0a0d0c3ad49bd5c300a9e00128cd5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 160501/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
 DATA: 06/06/2023
 ABERTURA: 10:00 HORAS

PROC. Nº 02.0502/2023
 FOLHAS Nº 393
 VISTO _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, O Secretário Municipal de Educação, o Senhor: - ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA:

D. C. COELHO EIRELI
 CNPJ: 19.479.053/0001-84
 END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,
 CIDADE: FORTUNA - MA
 TEL: (99) 99813-5468

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	RADEX	250	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	RADEX	250	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	RADEX	250	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	JOY	450	Pacotes	R\$ 4,41	R\$ 1.984,50
5	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	LEONORA	550	Unidades	R\$ 3,46	R\$ 1.903,00
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X75mm	LEONORA	1.000	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	LEONORA	1.000	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
8	Borracha Ponteira Branca	BAZZE	400	Pacotes	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	JANDAI	750	Unidades	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	POLICORT	1.500	Unidades	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00
11	Bandeja Correspondência Dupla Articulado Porta Correspondência	WALEU	200	Unidades	R\$ 37,12	R\$ 7.424,00
12	Bandeja Correspondência tripla Articulado Porta Correspondência	WALEU	150	Unidades	R\$ 37,42	R\$ 5.613,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	BIC	500	Caixas	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00





PROC Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 36
VISTO [assinatura]

FOLHA Nº	<u>31</u>
Nº PROC.	<u>020502/2023</u>
Rubrica	

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 02 (Dois) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três autua este processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

♦ DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n.º: 020502/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Tipo: Menor Preço por Item
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

♦ DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

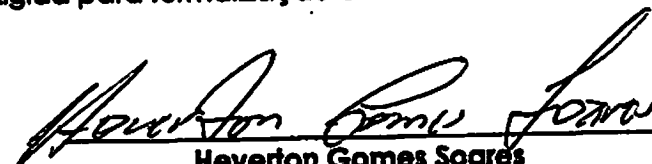
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL : O valor estimado total desta licitação é de R\$ 88.928,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

♦ DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: A Contratação pretendida Justifica-se a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, visando o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente ao Gestor, a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas que ofereçam suporte para sua realização plena.

♦ DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.


Heverton Gomes Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA
CNPJ: 06.140.404/0001-67
PRAÇA DA LIBERDADE, S/N, CENTRO, CEP: 65.695-000. FORTUNA - MA

PROC Nº 020302/2023
FOLHAS Nº 37
VISTO [assinatura]

PORTARIA Nº. 001 / 2023

Dispõe sobre a nomeação Rüdica
Comissão Permanente de Licitação -
CPL para conduzir e julgar os
processos licitatórios nas
modalidades previstas na Lei Federal
nº 8.666/93 e alterações no exercício
financeiro de 2023.

FOLHA Nº	<u>37</u>
Nº PROC.	<u>020302/2023</u>
<u>[assinatura]</u>	

O Prefeito Municipal de FORTUNA - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortuna - MA, o qual deverão executar os trabalhos em conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas que venham a serem editadas no decorrer do exercício da função.

PRESIDENTE

HEVERTON GOMES SOARES - CPF Nº 402.916.003-44 (Efetivo)

SECRETÁRIO

MANOEL FRANCISCO AIRES DIAS - CPF Nº 251.534.393-72 (Efetivo)

MEMBRO

PAULO MARCELO DE SOUSA PORTO - CPF Nº 254.254.203-15 (Comissionado)

Art. 2º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções de membros da CPL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FORTUNA - MA, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA Assinado de forma digital por
SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA
NETO:45318212387
Dados: 2023.01.03 12:14:49 -03'00'

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL




PROC Nº 020509/2023

FOLHAS Nº 38

VISTO 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA
CNPJ: 06.140.404/0001-87
PRAÇA DA LIBERDADE, S/N, CENTRO, CEP: 65.695-000. FORTUNA - MA

PORTARIA Nº. 016/2021

FOLHA Nº	<u>313</u>
Nº PROC.	<u>290501/2023</u>
 Rubrica	

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
MARANHÃO.**

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO,
Prefeito do Município de FORTUNA, Estado do Maranhão, no uso de suas
atribuições constitucionais atribuídas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo de Pregoeiro o Sr. JONAS ALMEIDA
NASCIMENTO SILVA portador do CPF Nº 602.264.593-06.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais a seguir relacionados
desempenharão a função de Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de
Pregões Presencial e Eletrônico do Município de FORTUNA:

MEMBRO: MANOEL FRANCISCO AIRES DIAS - CPF Nº 251.534.393-72

MEMBRO: HEVERTON GOMES SOARES - CPF Nº 402.916.003-44

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FORTUNA - MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.1201.006/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Preceptor, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 122/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 004/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e anulação. Em atendimento às recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão a disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento da DAM, de 2º a 6º, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Fortuna (MA), 19 de janeiro de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Preceptor.

Publicado por JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b57855d75223e072d8e7d741a9a36d11

PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº. 016/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA MARANHÃO SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, Prefeito do Município de FORTUNA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais atribuídas pelo cargo, **RESOLVE.**

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo de Preceptor o Sr. JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA portador do CPF Nº 602.264.393-06

Art. 2º - Os servidores públicos municipais a seguir relacionados desempenharão a função de Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de Pregões Presencial e Eletrônico do Município de FORTUNA

MEMBRO MANOEL FRANCISCO AIRES DIAS - CPF Nº 251.534.393-72

MEMBRO HEVERTON GOMES SOARES - CPF Nº 402.916.003-44

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
FORTUNA - MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RS

VS

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f3d609fcc4515b977f55889affde0b7c

PORTARIA Nº. 015/2021

PORTARIA Nº. 015/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações no exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de FORTUNA - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortuna - MA, o qual deverão executar os trabalhos em conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas que venham a serem editadas no decorrer do exercício da função.

PRESIDENTE

JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA - CPF Nº 602.264.393-06 (Comisionado)

SECRETÁRIO

MANOEL FRANCISCO AIRES DIAS - CPF Nº 251.534.393-72 (Efetivo)

MEMBRO

HEVERTON GOMES SOARES - CPF Nº 402.916.003-44 (Efetivo)

Art. 2º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções de membros da CPL.

Art. 3º A Presente Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação terá sua vigência até 31/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FORTUNA - MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c5261ba0e3e0d3009a84baf685657552

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1002.2020.13.002/2020.REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves



PROC Nº ~~020582/2023~~
FOLHAS Nº 40
VISTO [assinatura]

FOLHA Nº	<u>315</u>
Nº PROC.	<u>290701/2023</u>
	<u>[assinatura]</u>
	Rubrica

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O Senhor SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, Prefeito Municipal de FORTUNA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e



PROC Nº 020302/2023
FOLHAS Nº 41
VISTO [assinatura]

FOLHA Nº	<u>316</u>
Nº PROC.	<u>020801/2023</u>
<u>[assinatura]</u> Rubrica	

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.888, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e



PROC. Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 12
VISTO [assinatura]

FOLHA Nº 317
Nº PROC. 390801/2023
Rubrica [assinatura]

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



PROC Nº 090502/2023
FOLHAS Nº 43
VISTO [assinatura]
FOLHA Nº 318
Nº PROC. 230801/2023
Rubrica

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



PROC Nº 020302/2023
FOLHAS Nº 114
VISTO _____

FOLHA Nº	319
Nº PROC.	220302/2023
_____ Rubrica	

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PROC Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 45
VISTO [assinatura]

FOLHA Nº	<u>390</u>
Nº PROC.	<u>020801/2023</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PROC Nº 020502/2023

FOLHAS Nº 06

VISTO [assinatura]

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

FORTUNA(MA), EM 04 (QUATRO) DE JANEIRO DE 2021.

[assinatura]
SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

FOLHA Nº	<u>321</u>
Nº PROC.	<u>020804/2023</u>
	<u>[assinatura]</u>
	Rubrica



PROC N° 02.05.03/2023
FOLHAS N° 380
VISTO _____

JUNTADA DE DOCUMENTOS

FOLHA N°	<u>389</u>
N° PROC.	<u>990801/2023</u>
_____ Rubrica	

Junto aos autos do processo licitatório nº 025/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS apresentados para o presente certame.

Fortuna/MA, em 07 de Junho de 2023.

Roberta Regina Rodrigues Soares
CPF: 013.607.978-35
Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração



02.05.2023
 FOLHA Nº 323
 Nº PROC. 000801/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO X
 CARTA PROPOSTA DO OBJETO**

FOLHA Nº 323
 Nº PROC. 000801/2023
 Rubrica

Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA - MA.
 Comissão Permanente de Licitações - CPL
 Ref.: Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de Interesse do Município de FORTUNA/MA, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Ord.	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALUNT.	VAL TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS, COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	CM/COL	3.200	JORNAL PEQUENO (VERSÃO IMPRESSA E ON-LINE)	R\$ 25,00	R\$ 80.000,00
						R\$ 80.000,00

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Fortuna – MA, 07 de Junho de 2023

Reinaldo Fonseca Diniz

R.F. DINIZ COMERCIO SERVICOS - EIRELI

REINALDO FONSECA DINIZ

CPF nº 062.924.533-91

RG nº 040198172010-6 SSP-MA

R.F. DINIZ COMERCIO SERVICOS - EIRELI

Reinaldo Fonseca Diniz

R. F. DINIZ COMERCIO SERVICOS - EIRELI

CNPJ: 12.347.287/0001-00 - Rua São Francisco, nº 121 - Vila Palmeira

São Luís - MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 8243-8943 / 99614-8869 / 98856-8969

E-mail: rfdiniz.com:publicidade@hotmail.com

4



02.05.02/2023
PROC 375
FOLHAS N°
VISTO

TERMO DE JULGAMENTO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 020502/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 24/05/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS

PRORROGAÇÃO: ABERTURA: dia 07 de junho de 2023, as 14:00 horas.

FOLHA N°	394
N° PROC.	020502/2023
Rubrica	

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

O Pregoeiro do Município de FORTUNA/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora a empresa: R F DINIZCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 12.347.287/0001-00 foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que o licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente HABILITADA e VENCEDORA do certame.

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:

Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema.

Fortuna (MA) em 14 de junho de 2023.


Jonas Almeida Nascimento Silva
Pregoeiro



PROC Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 19
VISTO [assinatura]

ANEXO - I
TERMO DE REFERENCIA

FOLHA Nº 395
Nº PROC. 020502/2023
[assinatura]
Rúbrica

1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto de Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação foi determinado através de pesquisa de preço de Mercado para fins de aferição.

1.1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA**.

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.6. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

2. DO ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, CONFORME O CASO.

2.1 A presente licitação está classificada como **AMPLA DISPUTA** a todos os interessados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.888/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa

FOLHA N° 326
N° PROC. 020801/2003



PROC N° 020502/2003

FOLHAS N° 20

VISTO

do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeiar o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

4 DO OBJETIVO

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, visando o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente ao Gestor, a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas que ofereçam suporte para sua realização plena.

Neste contexto, inclui-se a realização de certames licitatórios para a efetivação das mais variadas contratações necessárias em nossa instituição, os quais regidos pelas normas do Direito Público, as compras governamentais têm na licitação sua regra geral.

Seja com o objetivo de cumprir os princípios constitucionais da publicidade e transparência ou garantir a isonomia e ciência do maior número de interessados em contratar com a administração a Lei das Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece no inciso III do seu artigo 21 o dever de publicar com antecedência os editais de licitação em jornal diário de grande circulação na região onde haverá a contratação.

O administrador público possui uma trajetória certa a ser seguida e dela não pode desviar-se, sob pena de ilegalidade, atualmente a instituição possui um contrato com esta finalidade, contudo se extinguirá no início do segundo semestre do corrente. Considerando que, conforme consta no edital, este é prorrogável somente na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, realizar uma nova contratação constitui-se, neste caso, na única alternativa para dar cumprimento às exigências de publicação de atos, conforme as leis Federais nº 8.666/96 e 10.520/2002.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada contratação de serviços de publicação, em jornais em grande

FOLHA N° 397
N° PROC. 020502/2023



PROC N° 020502/2023
FOLHAS N° 21
VISTO

circulação, local/regional, no caderno classificados ou no espaço específico de editais, anúncios oficiais, de materiais de interesse da Administração Pública Municipal.

5.2. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

5.2.1. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.2.2. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

A CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto n° 10.024, de 2019, e do Decreto n° 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

A OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal n° 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

FOLHA Nº 328
Nº PROC. 020602/2023
Rubrica



PROC Nº 020602/2023
FOLHAS Nº 22
VISTO [assinatura]

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

FOLHA N° 399
N° PROC. 890801/2023
Rubrica



PROC N° 020302/2023
FOLHAS N° 23
VISTO

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

FOLHA Nº 330
 Nº PROC. 000801/0093
 Prefeitura



PROC Nº 0205.02/2023
 FOLHAS Nº 24
 VISTO [assinatura]

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e execução dos serviços.

10.3 - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, que encaminhará a matéria por meio eletrônico, no seguinte prazo:

a) Até às 14:00 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;

FOLHA Nº 331
Nº PROC. 090502/2023
Rubrica



PROC Nº 090502/2023
FOLHAS Nº 26
VISTO

b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à contratante as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado;

11.2 Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

11.3 A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação;

11.4 Não será admitida publicação e matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

11.5 As matérias a serem publicadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita o tamanho 8 (oito) para títulos e 7 (sete) para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela Contratante para a publicação;

11.6 A publicação com especificações diferentes das descritas no item 4.5, somente serão aceitas se houver autorização expressa da Contratante;

11.7 A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades

11.8 As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação do Estado do MARANHÃO, Grande São Luís e Interior do Estado;

11.9 Deverá ser encaminhada junto com a fatura a página disponibilizada do jornal com a publicação pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, para comprovação e conferência das publicações

11.10 LOCAL DE ENTREGA Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar para o e-mail do solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

11.11. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

FOLHA Nº 332
Nº PROC. 8908701/2023
Rubrica



PRGC Nº 02.03.02/2023
FOLHAS Nº 26
VISTO

11.14. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA quaisquer custos adicionais.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mes e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FOLHA Nº 333
 Nº PROC. 020502/2023
 Rubrica



PROC Nº 020502/2023
 FOLHAS Nº 27
 VISTO

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA pelo período de 2 (dois) anos.

FOLHA N° 334
 N° PROC. 020801/2023
 Rubrica



PROC N° 020502/2023
 FOLHAS N° 28
 VISTO

	14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de FORTUNAMA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de FORTUNAMA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de FORTUNAMA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de FORTUNAMA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de FORTUNAMA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 - AQUISIÇÕES DO OBJETO

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
 www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

FOLHA Nº 335
Nº PROC. 020801/2023
Rubrica



PROC Nº 020302/2023

FOLHAS Nº 29

VISTO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.886, de 1993;

FOLHA N° 336
N° PROC. 020804/2023
Rubrica



PROC N° 020804/2023
FOLHAS N° 30
VISTO [assinatura]

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

20 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal n° 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de FORTUNA/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal n° 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto n° 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal n° 7.892/13.

FOLHA Nº 337
Nº PROC. 020502/2023
Rubrica



PROC Nº 020502/2023

FOLHAS Nº 31

VISTO

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNAMA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21 DAS CONDIÇÕES PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de FORTUNAMA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNAMA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

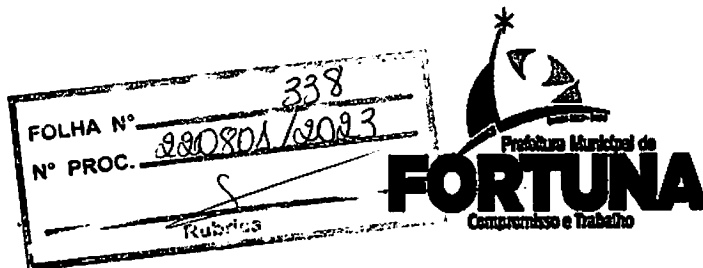
21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMA/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22 DA REVISÃO DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



PROC Nº 020502/2023
FOLHAS Nº 29
VISTO [assinatura]

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

25. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

FOLHA N°	339
N° PROC.	020302/2023
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



PROC N° 020302/2023

FOLHAS N° 33

VISTO *[assinatura]*

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

26. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

27. DA EXIGÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA EM JORNAL IMPRESSO

27.1. A CONTRATADA deverá realizar a publicação das matérias enviadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação do Estado do MARANHÃO, Grande São Luís e Interior do Estado, o qual citamos como aceitável: JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO, JORNAL PEQUENO e/ou JORNAL O IMPARCIAL, que são reconhecidamente jornais de grande circulação no Estado e que podem ser adquiridos na Capital, grande cidades e em diversas cidades do interior;

27.2 A CONTRATADA deverá realizar a publicação na edição IMPRESSA e ELETRONICA do jornal de circulação, o qual não será aceito a publicação apenas na versão eletrônica do jornal, devendo ser nas duas formas e será devidamente FISCALIZADO pela Contratante, sob pena de rescisão do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar o exemplar do jornal impresso da publicação ou página da publicação, sem onus à CONTRATADA.

127.3 Quando necessária a verificação da publicação na edição IMPRESSA do jornal, a CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA como prova da publicação, uma cópia do jornal impresso, o qual a Contratada deverá encaminhar para o e-mail do solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

28. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

28.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 88.928,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

FOLHA N° 340
 N° PROC. 220804/2023
 Rubrica



PROC N° 020902/2023
 FOLHAS N° 34
 VISTO [Assinatura]

RELACIONAMENTO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Ord.	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	CM/COL	3.200	R\$ 27,79	R\$ 88.928,00

APROVAMOS O REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORTUNA – MA, em 27 de Abril de 2023.

Roberta Regina Rodrigues Soares
 CPF: 029.699.973-35
 Sec. Munic. de Administração e Finanças

Roberta Regina Rodrigues Soares
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	341
Nº PROC.	0920801/2023
	<i>S</i>
	Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS



FOLHA N°	349
N° PROC.	20801/2023
	Rubrica

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Prezados Senhores,

Segue proposta de preços para prestação de serviços de publicações para atender as necessidades da PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.CM	V. UNT. cm/col	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal, em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS.	Cm/Col	1.600CM	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
VALOR R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)					R\$ 24.000,00
Validade da proposta: 60dd					

Declaramos que os serviços serão prestados ao município de São João dos Patos - MA, sob coordenação da empresa RF DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.347.287/0001-00e Inscrição Estadual nº123.396.549 sediada na Rua São Francisco, 121- Vila Palmeira, CEP: 65.046-720 fone: 3243-3943 98856-6989, E-mail: rfdinizpublicidade@hotmail.com.

São Luís – MA, 15 de setembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ

CPF nº 062.924.533-91

RG nº 040198172010-6

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira
São Luís – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969
E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FOLHA N.º	343
N.º PROC.	920801/2023
	<i>S</i>
	Rubrica

JORNAL PEQUENO

H. M. BOGEA E CIA. LTDA

Fundador: José de Ribamar Bogéa Diretora presidente: Hilda Marques Bogéa
Editoração, Redação, Oficina e Administração
Rua Afonso Pena 171 - Centro - Fone: 3061 8000 Fax: 3232 3231
e-mail-ipequeno@elo.com.br
www.jornalpequeno.net

FOLHA N°	344
N° PROC.	980871/2021
	<i>S</i>
	Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para os devidos fins de prova, que a empresa R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, 121 – Vila Palmeira, CEP: 65.046-720 - São Luís -MA, presta serviços a esta empresa, representando algumas empresas na contratação de divulgação de Editais, Comunicados e Publicações diversas neste Jornal, executando assim, um bom trabalho obedecendo a todos os requisitos estabelecidos pela empresa.

São Luís, 23 de novembro de 2021

Natalia C. Rego Pinheiro

Atenciosamente

FOLHA Nº 345
Nº PROC. 888804700470

Pubrica

CERTIFICADO
102023809212845



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
72705009	12.347.287/0001-00	92120232675213

RAZÃO SOCIAL

R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA

MDNET

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R SAO FRANCISCO Nr. 121 Bairro: VILA PALMEIRA CEP: 65046720,
-SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

532020200 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

868257CD36EEE3BA11262CB14F519E93

FOLHA 1º	346
Nº PROC.	890801/2093
S Fabrica	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, 121 - Vila Palmeira, CEP: 65.046-720 - São Luis - MA, presta os serviços de publicação em jornal de grande circulação em todo o Estado do Maranhão, no qual realiza a divulgação de Editais de Licitação, Comunicados e Publicações diversas, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção até a presente data quanto à qualidade e prestação dos serviços.

São Luís, 10 de fevereiro de 2017


Esdras Rocha Negreiros
Gerente Administrativo e Financeiro

.....
Gestor do Contrato

CNPJ: 05.121.359/0001-30

Companhia Maranhense de Gás

GASMAR

Rua Azulões, Qda. 02, Lote 01

Edifício Office Tower, Sala 607

Jardim Renascença

CEP: 65.075-060

São Luís - MA.

JORNAL PEQUENO

H. M. BOGEA E CIA. LTDA

Fundador: José de Ribamar Bogéa Diretora presidente: Hilda Marques Bogéa
Editoração, Redação, Oficina e Administração
Rua Afonso Pena 171 - Centro - Fone: 3061 8000 Fax: 3232 3231

e-mail-jpequeno@olo.com.br
www.jornalpequeno.net

FOLHA N°	347
N° PROC.	298801/2023
_____	S
_____	Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para os devidos fins de prova, que a empresa R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, 121 – Vila Palmeira, CEP: 65.046-720 - São Luís -MA, presta serviços a esta empresa, representando algumas empresas na contratação de divulgação de Editais, Comunicados e Publicações diversas neste Jornal, executando assim, um bom trabalho obedecendo a todos os requisitos estabelecidos pela empresa.

São Luís, 23 de novembro de 2021

Natalia C. Bezerra Pinheiro

Atenciosamente



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHA N°	348
N° PROC.	230624707/2023
Pública	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12307090323 em 10/05/2023, protocolo 230624707. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600127530
CNPJ:	12347287000100
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ	
69383448334	MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO	MA010921

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 16:33 SOB N° 20230624707.
PROTOCOLO: 230624707 DE 10/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307090323. NIRE: 21600127530.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

FOLHA N°	349
N° PROC.	220806/2023
_____ Pubrica	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 56 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 56 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 121, bairro VILA PALMEIRA, CEP 65046-720, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.347.287/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600127530 por despacho de 05/08/2010.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF. 062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O

Handwritten marks: a large curly bracket on the left, a circled 'D' in the middle, and a signature-like mark at the bottom.

FOLHA Nº	350
Nº PROC.	090801/2023
S	
Pública	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 56 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 56 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 121, bairro VILA PALMEIRA, CEP 65046-720, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.347.287/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600127530 por despacho de 05/08/2010.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF. 062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O

l
o
s



FOLHA N°	351
N° PROC.	220801/2023
Rubrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ
69383448334	MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 16:33 SOB N° 20230624707.
PROTOCOLO: 230624707 DE 10/05/2023. NIRE: 21600127530.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signature and initials

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira

São Luís-MA, CEP: 65.046-720

FOLHA N°

392

N° PROC.

280801/2023

Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31/12/2022

ATIVO

Ativo Circulante		497.596,35
Disponível		233.830,59
Caixa Geral	233.830,59	
Caixa	233.830,59	
Clientes		248.647,49
Duplicatas a Receber	248.647,49	
Dupl.Receber de Clientes	248.647,49	
Estoques		15.118,27
Materiais Diversos Almoxarifado	15.118,27	
Materiais Diversos Almoxarifado	7.382,82	
Materiais Auxiliares e de Consumo	7.735,45	
Ativo Não Circulante		280.327,39
Imobilizado		280.327,39
Bens Em Operação	523.983,28	
Imóveis	105.000,00	
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	215.954,63	
Móveis e Utensílios	15.398,47	
Instalações Diversas	1.784,00	
Veículos	141.205,52	
Equipamentos de Proc.De Dados	44.640,66	
Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada	243.655,89	
(-)Prédios	4.200,00	
(-)Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	63.275,35	
(-)Móveis e Utensílios	11.165,80	
(-)Instalações Diversas	178,44	
(-)Veículos	129.411,31	
(-)Equipamentos Proc.De Dados	35.424,99	
	TOTAL DO ATIVO	777.923,74

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº 37, 38 e 39 do Livro Diário de nº 12 do ano de 2022, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 10 de Maio de 2023 sob o nº 12307090323.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira

São Luís-MA, CEP: 65.046-720

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31/12/2022

PASSIVO

FOLHA Nº	353
Nº PROC.	280801/2023
Rubrica	<i>S</i>

Passivo Circulante		30.731,09
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		27.827,13
Impostos e Contribuições		
Simplex a Recolher	27.233,26	
Simplex a Recolher	27.233,26	
Obrigações Trabalhistas	593,87	
INSS a Recolher	247,24	
FGTS a Recolher	346,63	
Outras Obrigações		2.903,96
Outras Obrigações	2.903,96	
Salários a Pagar	2.903,96	
Passivo Não Circulante		21.349,72
Parcelamentos		21.349,72
Parcelamento de Tributos	21.349,72	
Parcelamento Simples Nacional 01/2022	21.349,72	
Patrimônio Líquido		725.842,93
Capital Social Integralizado		100.000,00
Capital Social Integralizado	100.000,00	
Capital Social Integralizado	100.000,00	
Reservas		625.842,93
Reserva de Lucros	625.842,93	
Reserva Legal	4.000,00	
Reserva de Lucros a Realizar	621.842,93	
TOTAL DO PASSIVO	=====	777.923,74

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 777.923,74 (Setecentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº 37, 38 e 39 do Livro Diário de nº 12 do ano de 2022, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 10 de Maio de 2023 sob o nº 12307090323.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O


S

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira

São Luís-MA, CEP: 65.046-720

FOLHA Nº	354
Nº PROC.	820701/2023
 Fribion	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Encerrado em 31/12/2022

DESCRIÇÃO	31/12/2021	31/12/2022
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.073.284,34	1.215.048,69
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.073.284,34	1.215.048,69
Vendas de Serviços	1.073.284,34	1.215.048,69
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	126.470,44	130.343,57
Impostos Faturados	126.470,44	130.343,57
Simples	126.470,44	130.343,57
(=) RECEITA LÍQUIDA	946.813,90	1.084.705,12
(-) Custo das Mercadorias/Serv.Vendidos	691.703,02	764.992,07
Custo dos Serviços Prestados	691.703,02	764.992,07
(=) LUCRO BRUTO	255.110,88	319.713,05
(-) Despesas Operacionais	116.010,57	90.144,67
Despesas Administrativas	108.475,34	78.592,35
Despesas Administrativas	108.475,34	78.592,35
Despesas Financeiras Líquidas	4.649,88	8.231,87
Despesas Financeiras	4.649,88	8.231,87
Despesas Tributárias	2.885,35	3.320,45
Despesas Tributárias	2.885,35	3.320,45
(=) LUCRO OPERACIONAL	139.100,31	229.568,38
(=) Res.Antes Imp.Renda e Contrib. Social	139.100,31	229.568,38
(=) Res.Antes das Participações e Contrib.	139.100,31	229.568,38
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	139.100,31	229.568,38

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº 37, 38 e 39 do Livro Diário de nº 12 do ano de 2022, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 10 de Maio de 2023 sob o nº 12307090323.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O


[Handwritten marks and signatures]

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira

São Luís-MA, CEP: 65.046-720

FOLHA Nº	355
Nº PROC.	280801/2013
 Pubrica	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Movimentações	Patrimônio Líquido	Ajustes de Exercícios Anteriores	Reservas de Lucros	Lucro/Prejuízo do Exercício	Totais
Saldos Iniciais	611.274,55	-	-	-	611.274,55
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	229.568,38	229.568,38
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Destinação do Lucro para Reservas	-	-	114.568,38	(114.568,38)	-
(-)Dividendos/Lucros a Distribuir	-	-	-	(115.000,00)	(115.000,00)
Saldos Finais	611.274,55	-	114.568,38	-	725.842,93

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2022

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC/MA-010921/O



R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira

São Luís-MA, CEP: 65.046-720

FOLHA Nº

Nº PROC.

356
330801/2023

Pública

ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO

Encerrado em 31/12/2022

1- ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$1.1 - \text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$\text{ILG} = \frac{497.596,35 + 0,00}{30.731,09 + 21.349,72} = \frac{497.596,35}{52.080,81} = 9,55$$

1 - Este quociente indica quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques, em relação ao total da sua dívida.

$$1.2 - \text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$\text{ISG} = \frac{777.923,74}{30.731,09 + 21.349,72} = \frac{777.923,74}{52.080,81} = 14,94$$

1 - Este quociente indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento, quanto maior, melhor.

$$1.3 - \text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

$$\text{ILC} = \frac{497.596,35}{30.731,09} = \frac{497.596,35}{30.731,09} = 16,19$$

1 - O índice de liquidez corrente indica o quanto a empresa possui em termos de disponibilidades imediatas e direitos a curto prazo para cada real de dívida circulante (curto prazo).

$$1.4 - \text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

$$\text{IET} = \frac{30.731,09 + 21.349,72}{777.923,74} = \frac{52.080,81}{777.923,74} = 0,07$$

1 - Este índice indica a parcela do Ativo financiada por recursos de terceiros, quanto menos a empresa depender destes recursos para financiar seu Ativo melhor será a qualidade de sua estrutura de Capitais.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2022

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner of the page.

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

FOLHA Nº	357
Nº PROC.	290801/2023
Assinatura	S

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Encerrado em 31/12/2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00 é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social principal a atividade de Serviços de Entrega Rápida, com início de atividades em 05/08/2010, e prazo de duração por tempo indeterminado.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, e normatizada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Estrutura das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei n.º 11.638/07 e resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/09.

3.2) Caixa e equivalente de caixa

Compreendem os valores de caixa, esses valores são registrados ao custo de aquisição, acrescido das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data do balanço, e não excedem o respectivo valor de mercado.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Receitas e Despesas Operacionais

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado apurado do exercício pelo regime de competência.

4) TRIBUTOS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência conforme a seguir:

4.1) Imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS, ISS.

A empresa adota o Simples Nacional como regime de tributação para apuração do imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS e ISS, os quais são calculados com base nas alíquotas variáveis de acordo com os anexos aplicáveis no regime Simples Nacional e sua média de faturamento dos últimos 12 meses.

5) APURAÇÃO DO RESULTADO:

As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

S

6

J

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, n° 121, bairro Vila Palmeira
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

FOLHA n°	358
N° PROC.	980801/2023
Publicação	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Encerrado em 31/12/2022

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas de R\$ 1,00(Hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

8) LUCROS ACUMULADOS

Foi apurado um Lucro Líquido de R\$ 229.568,38(Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 115.000,00(Cento e quinze mil reais) destinado para distribuição de lucros e o saldo de R\$ 114.568,38(Cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) transferido para a conta Reservas de Lucros a Realizar.

9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ao término do Exercício Social, a conta Patrimônio Líquido Totaliza R\$ 725.842,93(Setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), composto dos valores do Capital Social e Reservas de Lucros.

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2022

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF: 062.924.533-91MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC/MA-010921/O

{
d
s



FOLHA N°	359
N° PROC.	220701/2023
Fabricio	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ
69383448334	MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2023 11:09 SOB N° 20230628478.
PROTOCOLO: 230628478 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307130139. CNPJ DA SEDE: 12347287000100.
NIRE: 21600127530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2023.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|
d
S



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.347.287/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2010	
NOME EMPRESARIAL R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MDNET	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 121	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.046-720	BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFDINIZ.COM.PUBLICIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8856-8969		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2023 às 09:48:27 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.347.287/0001-00
Razão Social: R F DINIZ COM SERV PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Endereço: R SAO FRANCISCO 121 / VILA PALMEIRA / SAO LUIS / MA / 65046-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082122285065303856

Informação obtida em 29/08/2023 15:45:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHA Nº	369
Nº PROC.	23057301001580970
	S
	Partida

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 77102023
Código de validação: 83AB33128E

Número da guia: 23057301001580970.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e dois (22) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.347.287/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.


Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 22/08/2023 13:48 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 77102023 / Código: 83AB33128E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FOLHA N°	363
N° PROC.	920801/2023
	
	Publícia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.347.287/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:59 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2024.
Código de controle da certidão: **2600.1A4F.AAE4.2C5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FOLHA Nº	364
Nº PROC.	0820801/2023
Rubrica	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050258/23

Data da

13/07/2023 09:04:56

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720 - VILA PALMEIRA

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2023 09:02:21



FOLHA N°	365
N° PROC.	280801/2023
	S
	Pública

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 111500/23

Data da

16/05/2023 11:37:26

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720 - VILA PALMEIRA

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/05/2023 11:37:26

FOLHA N° 366
N° PROC. 25016840/2023
Pública



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.347.287/0001-00
Certidão nº: 25016840/2023
Expedição: 05/06/2023, às 12:41:10
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, REINALDO FONSECA DINIZ, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/10/1948, portador do RG nº. 040198172010-6 SSP/MA e CPF nº. 062.924.533-91, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA, na qualidade de empresário, titular da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME, São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrado na JUCEMA sob o Nire 21101740759 em data 05/08/2010, inscrita no CNPJ 12.347.287/0001-00, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta empresa individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) é elevado ao valor de R\$ 100.000,00 (Cem-mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa resolve alterar as atividades para:

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES FEITAS, PASSA A TRANSCREVER NA ÍNTEGRA, O ATO CONSTITUTIVO DA REFERIDA EIRELI, COM O TEOR A SEGUIR:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, gira sob o nome empresarial de "R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI", tendo ainda como nome de Fantasia "MDNET", e tem sua sede na São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é: 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. (Art. 980-A, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 13/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada por seu titular, REINALDO FONSECA DINIZ, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, onde a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (Arts. 1.071, 1.072 § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador titular, declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador titular declara, sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de São Luis - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente Instrumento particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, de acordo com a lei em vigor, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luis(MA), 02 de Outubro de 2019

Reinaldo Fonseca Diniz
CPF nº. 062.924.533-91

FOLHA N° 371
N° PROC. 220801/2023
Rubrica



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 13:21 SOB N° 21600127530.
PROTOCOLO: 191080217 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904688210. NIRE: 21600127530.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI


Lilian Theresa Rodriguez Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101740760		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) REINALDO FONSECA DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) ROSALINO MENDES DINIZ		(mãe) AURINA FONSECA DINIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1948	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0401981720108	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 082.924.533-91			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 121
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA PALMEIRA	CEP 65046-720	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 121
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA PALMEIRA	CEP 65046-720	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5320202 Atividade Secundária 4761002, 4781400, 6110803, 6180601, 7311400, 7420003, 9511800, 4751201	Descrição do Objeto SERVICOS DE ENTREGA EM DOMICILIO DE JORNAIS REVISTAS CATALOGOS E OUTRAS PUBLICACOES SOB CONTRATO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIG OS DO VESTUARIO E ACESSORIOS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMU NICACOES SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA CSCM AGENCIAS DE PUBLICIDADE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.347.287/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190003047973	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração

FOLHA N°	373
N° PROC.	1910801/2019
Fabrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 13:21 SOB N° 20191080128.
 PROTOCOLO: 191080128 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904688201. NIRE: 21101740759.
 R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 08/10/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria de Micro e Pequenas Empresas
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NOME DO EMPRESÁRIO (casal com atividade)		NOME DA PAZ (casal sem atividade)	
REINALDO FONSECA DINIZ		XXX	
NACIONALIDADE			
BRASILEIRA			
ESTADO CIVIL		Cezado	
MASCULINO		RACIA E DE ORIGEM (casal)	
Comunhão Parcial			
FILHO DE (s)		FILHA DE (s)	
ROSALINO MENDES DINIZ		AURINA FONSECA DINIZ	
NASCIMENTO (casal em separado)		NASCIMENTO (casal em separado)	
31/10/1948		04/1981720108	
DECLARAÇÃO POR (casal em separado - Assente no caso de casal)		Origem (casal)	
SSP		UF	
MA		CPF (casal)	
06232453391			
COMUNICADO NA (DEGRADADO - RUA, CA, CE)			
RUA SÃO FRANCISCO			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
BARRIO DISTRITO		121	
MUNICÍPIO		CEP	
VILA PALMEIRA		65048-720	
Município		UF	
São Luís		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA			
COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		021	
NOME EMPRESARIAL			
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS - ME			
LOGRADOURO (RUA, CA)			
RUA SÃO FRANCISCO			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
BARRIO DISTRITO		121	
MUNICÍPIO		CEP	
VILA PALMEIRA		65048-720	
Município		UF	
São Luís		MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (em reais)	
20.000,00		vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Rev.02)		Descrição do CNAE	
Atividade Principal		SERVICOS DE ENTREGA EM DOMICILIO DE JORNAIS REVISTAS CATALOGOS E OUTRAS	
E120202		PUBLICACOES SOB CONTRATO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS LABORATORIOS	
Atividade Secundária		FOTOGRAFICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	
4761002, 4781400, 7420003,		INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
9511800, 4751201, 6110603,		PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS PROVEDORES	
6190601, 7311400		DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA C SCM	
AGENCIAS DE PUBLICIDADE			
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	
13/07/2010		12347287000100	
TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DE OUTRAS EMPRESAS		UF	
ASSINATURA DA FOLHA PRÓPRIA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)			
R F Diniz Comercio e Servicos ME			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
04/02/2016		Reinaldo Fonseca Diniz	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE		MA116000050024	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 17:57 SOB Nº 20160042569.
 PROTOCOLO: 160042569 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160042569. KIRRE: 21101740759.
 R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 16/02/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

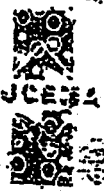
Folhas 1

NOME DO EMPRESÁRIO (emprego, sem abreviatura) REINALDO FONSECA DINIZ		NOME DA VULGA (quando diferente do nome de família) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		RÉGIME DE ESPÓLIO (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
NOME DO PAI ROSALINO MENDES DINIZ		MÃE AURINA FONSECA DINIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1948	IDENTIDADE (número) 0401981720108	ÓRGÃO EMITIDOR SSP	CPF 062.924.533-81
ZARFADO POR (CNPJ de emancipação - inscrita no Livro de Matrícula) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO VILA PALMEIRA	CEP 65.046-720	NÚMERO 121
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R F DINIZ COM.SERV.PROPAGANDA E PUBLICIDADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO VILA PALMEIRA	CEP 65.046-720	NÚMERO 121
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7311400	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIAS DE PUBLICIDADE;		
Atividade Principal 7311400	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DISTRIBUIDORES DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PARA O COMÉRCIO SOB CONTRATO DE COMISSÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS D E INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.		
Atividade secundária 7420003			
4751200			
4618403			
9511800			
4781400			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>R. F. Diniz com Serv. Propaganda e Publicidade</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Reinaldo Fonseca Diniz</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Silvana
Silvana Almeida de Brito
Juizadora Singular do
Registro Mercantil
Mat 273



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2010
SRº O NÚMERO: 21101740725
Protocolo: 10042975-3
R F DINIZ COM.SERV.PROPAGANDA E PUBLICIDADE



AC 140074 MA12010018R4R26



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI		Protocolo: MAC2201800424	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600127530	CNPJ 12.347.287/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/08/2010	Início de Atividade 13/07/2010
Endereço Completo Rua SÃO FRANCISCO, Nº 121, VILA PALMEIRA - São Luís/MA - CEP 65046-720			
Objeto SERVICOS DE ENTREGA EM DOMICILIO DE JORNAIS REVISTAS CATALOGOS E OUTRAS PUBLICACOES SOB CONTRATO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA GSCM AGENCIAS DE PUBLICIDADE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES COMISSANÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porta ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome REINALDO FONSECA DINIZ	CPF 082.924.533-91	Administrador S	Início do Mandato 02/10/2019 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome REINALDO FONSECA DINIZ	CPF 082.924.533-91	Início do Mandato 02/10/2019	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 19/08/2021	Número 20211079715	Ato/Evento 2237223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/04/2022, às 14:21:14 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresajcma.gov.br>, com o código ODGMTAL1.



MAC2201800424

LARISSA ROCHA DA SILVA
 Secretária Geral

FOLHA N° 378
 N° PROC. 202801/2023
 Publica



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria do Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Certificamos que R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201900467	
NIRE 21600127630 CNPJ 12.347.287/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SÃO FRANCISCO, Nº 121, xxxox, VILA PALMEIRA - São Luís/MA - CEP 65046-720			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20211078715	19/08/2021	BALANCO
223	20200675150	17/08/2020	BALANCO
091	20191080217	08/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191080128	08/10/2019	TRANSFORMACAO
091	20191080217	08/10/2019	TRANSFORMACAO
223	20190416742	08/06/2019	BALANCO
223	20180374974	18/05/2018	BALANCO
223	20170565513	31/05/2017	BALANCO
223	20160426200	19/05/2016	BALANCO
002	20160042589	16/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151159750	22/07/2015	BALANCO
223	20140615300	02/09/2014	BALANCO
002	20140018820	09/01/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20122005813	14/12/2012	BALANCO
223	20100844066	21/10/2010	BALANCO
315	20100429807	05/09/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101740759	05/09/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/04/2022, às 14:31:22 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KLZADVH.



LARISSA ROCHA DA SILVA
 Secretário(a) Geral



FOLHA Nº	379
Nº PROC.	890301/2023
	<i>S</i>
	Próbica

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
REGISTRO.....	: MA-010921/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.834.483-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/07/2023 as 01:21:16.

Válido até: 09/10/2023.

Código de Controle: 688129.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

S

INSC. ESTADUAL: 12.339.654-9 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022
 RAZÃO SOCIAL: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 12.347.287/0001-00 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21600127530 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/08/2010 UFRE: 46 - UFR/SÃO LUÍS
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 ÁREA UTILIZADA: 5800
 CORREIO ELETRÔNICO: RFDINIZ.COM.PUBLICIDADE@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65046-720
 ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO NÚMERO: 121
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: VILA PALMEIRA
 CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)0000-0000 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO NÚMERO: 121
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: VILA PALMEIRA
 CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)0000-0000 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
2	4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
3	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
5	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
6	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8	6190801	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
9	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
10	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
11	7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
12	6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
6292453391	REINALDO FONSECA DINIZ	205 - ADMINISTRADOR
6292453391	REINALDO FONSECA DINIZ	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2014	--	Ativo


OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NF-e	01/12/2010	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

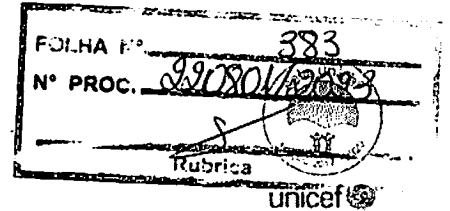
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FOLHA N°	282
N° PROC.	990801/2023
 Fátima	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

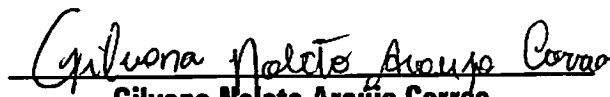



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

São João Dos Patos - MA, em 18 de setembro de 2023.

À
Procuradoria Geral do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS- MA

Encaminhamos à esta Procuradoria as peças para a formalização de TERMO DE ADESÃO, na forma de CARONA, ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA-MA, no caso específico a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual já foi devidamente concedida a LIBERAÇÃO para ADESÃO pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual pedimos apreciação e parecer jurídico dessa Procuradoria Geral, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e leis vigentes no assunto.


Gilvana Noleto Araújo Correa
Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL


28/09/23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA Nº 384
Nº PRGC. 220801/2023
unicef

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 220801/2023

Prefeitura de São João dos Patos

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, aviso de licitações, em jornal de grande circulação do Estado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos – MA.

Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 036/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 025/2023 (processo administrativo nº 020502/2023) do Município de Fortuna - MA.

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO REFERENTE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020502/2023) DO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

1. RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação nos autos do processo administrativo nº 220801/2023, referente à possibilidade do ato de ADESÃO a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA Nº	385
Nº PROC.	220801/2023

nº 036/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 025/2023 (processo administrativo nº 020502/2023) do Município de Fortuna - MA, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado. 2

Uma vez caracterizado o objeto a ser contratado, a Comissão Permanente de Licitação do Município apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços para a contratação pretendida. No entanto, os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na ata de registro de preço nº 036/2023, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata do Município de Lago do Junco - MA.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade de informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário.

Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira.

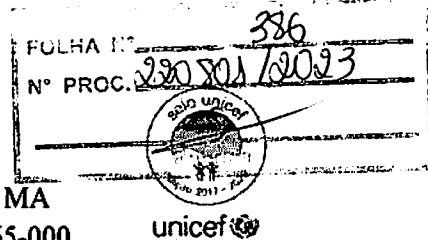
Ressalta-se que a Administração Pública municipal de São João dos Patos encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Preços à Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador, no caso a Prefeitura daquele município, e da empresa RF DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.347.287/0001-00.

2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A Análise contida neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preço pretendida, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário, não nos cabendo adentrar aos motivos determinantes da necessidade de adesão.

3

Cumpra esclarecer, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos, que tenham como parte o Poder Público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com os princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto no Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Deve o Município de São João dos Patos atuar com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

No caso dos autos, observa-se, na origem, que a modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de registro de preço, conforme previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. (4)

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

O Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços.

Para tanto, vejamos o que dispõe o Art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA Nº	388
Nº PROC.	01.1109.001/2023

unicef

Assim, de acordo com o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão à ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já se têm do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

No caso em tela, verifica-se que através do ofício nº 01.1109.001/2023, o Município de São João dos Patos - MA consulta a possibilidade de adesão à ata de registro de preço de registro de preço nº 036/2023, que tem como órgão gerenciador a prefeitura de Fortuna - MA e manifesta seu interesse na referida prestação de serviços descritos nos itens constantes dos autos.

Em resposta ao ofício, o Município de Lao do Junco - MA encaminha autorização/concordância com a adesão à ata pretendida.

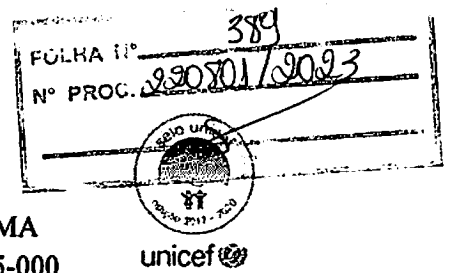
Ainda, há nos autos o termo de aceite da empresa RF DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.347.287/0001-00, está concordando com a contratação decorrente da adesão.

Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto à adesão da ata de registro de preço em comento.

4. DA CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 036/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 025/2023 (processo administrativo nº 020502/2023) do Município de Fortuna - MA, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado

Assim, esta Procuradoria Geral do Município OPINA favorável a ADESÃO pretendida, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, terça-feira, 19 de setembro de 2023.

Maykon Silva de Sousa

Procurador Geral

OAB/MA 14.924



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	390
Nº PROC.	220801/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 220801/2023

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 06.089.668/0001-33, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora THUANY COSTA DE SÁ GOMES, informa a que possa interessar QUE:

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO o Termo de Liberação do Órgão Gerenciador;

CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;

ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 (Vinte e Sete) de Junho do ano de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, do Município de FORTUNA/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações constantes nos autos deste processo.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023.



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa: **R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI** CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz - CPF: 062.924.533-91, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade ADESÃO Nº 006/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsipma@gmail.com

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@gmail.com

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 25 de setembro de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código Identificador: 5f23bb6693f383723cdaa944e8217e24

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023. Processo Administrativo nº 220801/2023. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 06.089.668/0001-33, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora THUANY COSTA DE SÁ GOMES, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração: CONSIDERANDO o Termo de Liberação do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 (Vinte e Sete) de Junho do ano de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, do Município de FORTUNA/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código Identificador: 9a182aaa88fd3789fdaa9772b6b96c1

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2023.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: THUANY COSTA DE SÁ GOMES, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 006/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 220801/2023, que objetiva a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 de Junho de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, do Município de FORTUNA/MA, nos itens registrados em favor da empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA. SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código Identificador: b5f7d434dba345fd1b720a3610ab1eca


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	392
Nº PROC.	920901/20
	
unicef	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: THUANY COSTA DE SÁ GOMES, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 006/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 220801/2023, que objetiva a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 de Junho de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, do Município de FORTUNA/MA, nos itens registrados em favor da empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023.



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

FOLHA 1ª 393
Nº PROC. 220801/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa: R. F. DINIZ-COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz - CPF: 062.924.533-91, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade ADESÃO Nº 006/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpma@gmail.com

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 25 de setembro de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 5f23bb6693f83723cdaa944e8217e24

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023. Processo Administrativo nº 220801/2023. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 06.089.668/0001-33, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora THUANY COSTA DE SÁ GOMES, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração: CONSIDERANDO o Termo de Liberação do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 (Vinte e Sete) de Junho do ano de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de Junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, do Município de FORTUNA/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 9a182aaa88fd3789ffdaa9772b6b96c1

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2023.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: THUANY COSTA DE SÁ GOMES, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 006/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 220801/2023, que objetiva a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 de Junho de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de Junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, do Município de FORTUNA/MA, nos itens registrados em favor da empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA. SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: b5f7d434dba345fd1b720a3610ab1eca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	394
Nº PROC.	220801/2023



EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023. Processo Administrativo nº 220801/2023. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 06.089.668/0001-33, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora THUANY COSTA DE SÁ GOMES, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração: CONSIDERANDO o Termo de Liberação do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 (Vinte e Sete) de Junho do ano de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, do Município de FORTUNA/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: THUANY COSTA DE SÁ GOMES, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 006/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 220801/2023, que objetiva a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 de Junho de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, do Município de FORTUNA/MA, nos itens registrados em favor da empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís – MA. SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 395
Nº PROC. 220801/2023

unicef

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade ADESÃO Nº 006/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpma@gmail.com

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 22 de setembro de 2023.



THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz - CPF: 062.924.533-91, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade ADESÃO Nº 006/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

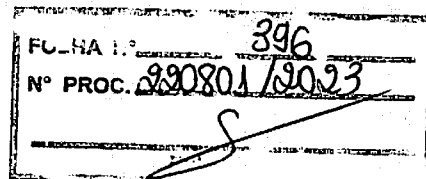
Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpma@gmail.com

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 25 de setembro de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 5f23bb6693f383723cdaa944e8217e24

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023. Processo Administrativo nº 220801/2023. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 06.089.668/0001-33, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora THUANY COSTA DE SÁ GOMES, informa a que possa Interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração: CONSIDERANDO o Termo de Liberação do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 (Vinte e Sete) de Junho do ano de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de Junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, do Município de FORTUNA/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 9a182aaa88fd3789ffdaa9772b6b96c1

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2023.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 006/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: THUANY COSTA DE SÁ GOMES, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 006/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 220801/2023, que objetiva a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 de 27 de Junho de 2023, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição nº 3132, de quarta-feira, 28 de Junho de 2023, páginas 82 a 84, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, do Município de FORTUNA/MA, nos itens registrados em favor da empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA. SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 21 de setembro de 2023. THUANY COSTA DE SÁ GOMES - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: b5f7d434dba345fd1b720a3610ab1eca

Solicitação de Contrato para assinatura

3 mensagens

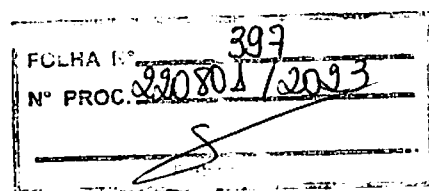
Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>
Para: CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>

26 de setembro de 2023 às 17:38

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, sediada na Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA, neste ato representado pela Senhor: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91, Vem solicitar que seja mandado via e-mail o contrato na modalidade ADESÃO N° 006/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para assinatura do mesmo via eletronicamente.

No aguardo,

Reinaldo Diniz



CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>
Para: Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>

27 de setembro de 2023 às 13:57

Boa tarde

Segue anexo CONTRATO para a devida assinatura, o qual orientamos que assine eletronicamente na data de hoje e devolva assinado para que possamos publicar o extrato de contrato na imprensa oficial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO - ADESÃO 006 - 2023 - JORNAL DE CIRCULAÇÃO.pdf**
252K

Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>
Para: CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>

27 de setembro de 2023 às 17:17

Boa tarde,
Segue anexo contrato assinado.

Atenciosamente,

Reinaldo Diniz

De: CPL SÃO JOÃO DOS PATOS <cplsjpma@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 14:57
Para: Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de Contrato para assinatura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO - ADESÃO 006 - 2023 - JORNAL DE CIRCULAÇÃO.pdf**
498K



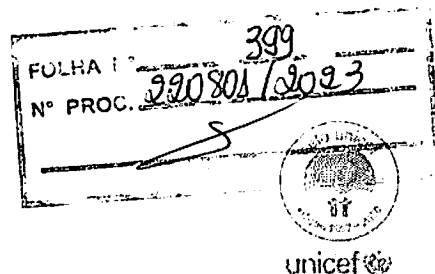
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 398
Nº PROC. 290801/2093
Rubricado
unicef

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 220801/2023

ADESÃO Nº 006/2023.

MUNICÍPIO CARONA: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: FORTUNA/MA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº AD06.001/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E A EMPRESA: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora THUANY COSTA DE SÁ GOMES denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, Endereço: Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA. REPRESENTANTE: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 220801/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD06.01/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

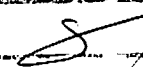

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023 e Ata de Registro de Preços nº 036/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA 1 ⁴⁰⁰
Nº PROC. 020501/2023


unicef

O valor do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	Jornal Pequeno Versão Impressa e On-line	CM/COL	1.600	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a publicação em data estabelecida pela Contratante, que encaminhará a matéria por meio eletrônico, no seguinte prazo:

a1) Até às 16 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;

a2) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à contratante as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

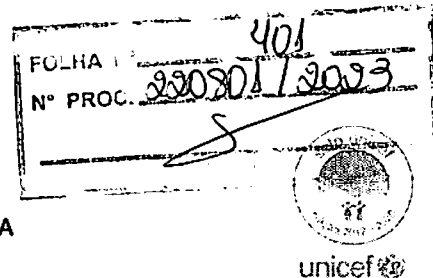
e) Obedecer os prazos de publicação, substituição ou incorreção de materiais conforme o Edital e Termo de Referência;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:12347287000100
Assinado de forma digital por R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:12347287000100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- g) Substituir eventuais publicações que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

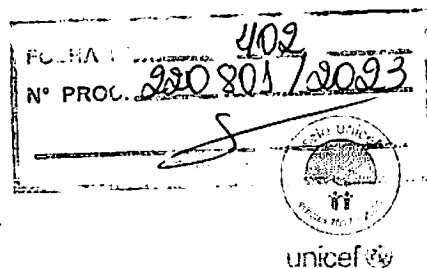
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 03 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 3 90 39 000 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de FORTUNA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;
- PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA	403
Nº PROC.	220801/69093
unicef	

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

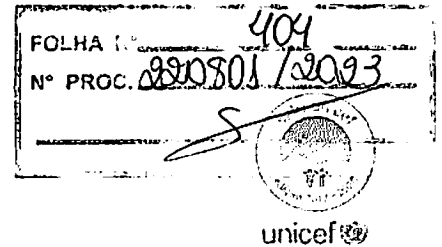
PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI:12347287000100
Assinado de forma digital por R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI:12347287000100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, que encaminhará a matéria por meio eletrônico, no seguinte prazo:

- a) Até às 14:00 horas do dia útil anterior ao dia determinado para a veiculação da matéria;
- b) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à contratante as dimensões da publicação e o custo desta, observando o valor do cm/coluna contratado;

Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior a data da comunicação;

Não será admitida publicação e matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

As matérias a serem publicadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita o tamanho 8 (oito) para títulos e 7 (sete) para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado pela Contratante para a publicação;

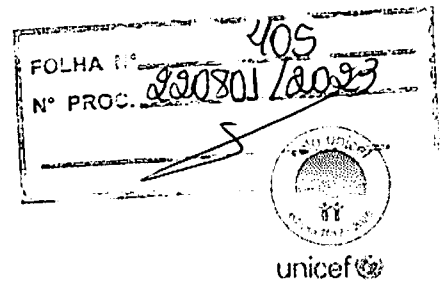
A publicação com especificações diferentes das descritas no item anterior, somente serão aceitas se houver autorização expressa da Contratante;

R.F. DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:12347287000100

Assinado de forma digital
por R.F. DINIZ COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:12347287000100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para a publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades

As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação do Estado do MARANHÃO, Grande São Luís e Interior do Estado;

Deverá ser encaminhada junto com a fatura a página disponibilizada do jornal com a publicação pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA, para comprovação e conferência das publicações

LOCAL DE ENTREGA Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar para o e-mail do solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE JOSELANDIA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXIGENCIA DE PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA EM JORNAL IMPRESSO

A CONTRATADA deverá realizar a publicação das matérias enviadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação do Estado do MARANHÃO, Grande São Luís e Interior do Estado, o qual citamos como aceitável: JORNAL O ESTADO DO MARANHAO, JORNAL PEQUENO e/ou JORNAL O IMPARCIAL, que são reconhecidamente jornais de grande circulação no Estado e que podem ser adquiridos na Capital, grande cidades e em diversas cidades do interior;

A CONTRATADA deverá realizar a publicação na edição IMPRESSA e ELETRONICA do jornal de circulação, o qual não será aceito a publicação apenas na versão eletrônica do jornal, devendo ser nas duas formas e será devidamente FISCALIZADO pela Contratante, sob pena de rescisão do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar o exemplar do jornal impresso da publicação ou página da publicação, sem onus à CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 406
Nº PROC. 220801/2023

unicef

Quando necessária a verificação da publicação na edição IMPRESSA do jornal, a CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA como prova da publicação, uma cópia do jornal impresso, o qual a Contratada deverá encaminhar para o e-mail do solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a cópia digitalizada da página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação, a página em que saiu o jornal e o aviso publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

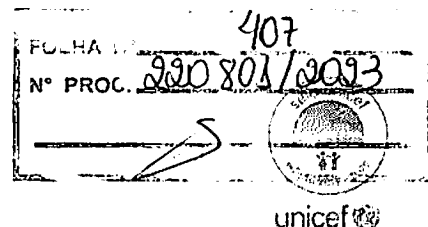
$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

R F DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:12347287000100

Assinado de forma digital por R
F DINIZ COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:12347287000100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo de Adesão nº 006/2023, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

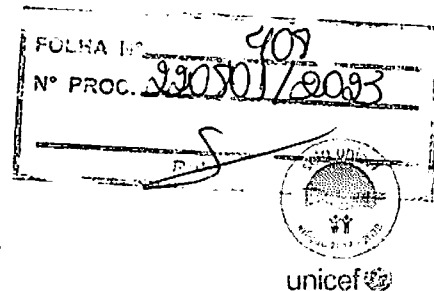
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 27 de setembro de 2023

CONTRATANTE
THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

R F DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:12347287000100

Assinado de forma digital por R
F DINIZ COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:12347287000100

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00
Representante: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Direni Proença Pereira Colman
CPF: 038.556.644-53

Márcio da Paz Costa
CPF: 916.120.553-20

09	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	10/11/2023
10	Período de recurso	13/11/2023 À 16/11/2023
11	Publicação das propostas homologadas	17/11/2023
12	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/11/2023
13	Prazo para pagamento do recurso	21/11/2023 à 24/11/2023

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de São João dos Patos e no Portal da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, bem como, nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/leipaulogustavo> e, também, no site do Órgão Oficial do Município de São João dos Patos em <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/leipaulogustavo>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail paulogustavosjps@gmail.com.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de São João dos Patos sob a representação da Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de São João dos Patos/MA no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

FOLHA 409
Nº PROC. 280801/2023

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 952ece4b580bb2d747d5531317e65b62

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD06.001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD06.001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora: THUANY COSTA DE SÁ GOMES. CONTRATADO: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, Endereço: Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA. REPRESENTANTE: Reinaldo Fonseca Diniz - CPF: 062.924.533-91. Data da Assinatura: 27 de setembro de 2023. Valor do contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023 e Ata de Registro de Preços nº 036/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 03 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO 04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. São João dos Patos - MA, 27 de setembro de 2023 - THUANY COSTA DE SÁ GOMES Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: c4597a6b5eccf95f2757181ed02bc518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023 - Processo Administrativo 190701/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada para orientação e elaboração de projetos, captação de recursos, auxílio à prestação de contas de convênios e acompanhamento de processos junto aos órgãos federais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. Empresa Vencedora: A.G.M. DE LIMA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 30.197.457/0001-07, sediada à na Rua Sabia, Nº 504, Bairro: Centro, CEP: 65.707-000, Município: PIO XII/MA. Representada pelo Senhor: André Gonçalves Monteiro de Lima, CPF Nº 047.374.653-05, RG nº 0246368820035 SSP/MA. Processo Licitatório Homologado no dia 25 de setembro de 2023, pela Secretária Municipal Administração, a Senhora: Thuany Costa de Sá Gomes, CPF nº 038.921.083-82.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 624f03a04d865cd5d4dd04ea9179ad0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

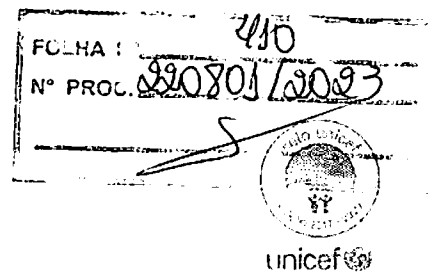
RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2023

RESENHA CONTRATO Nº 137/2023. PARTES: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

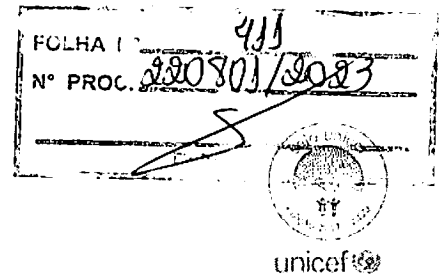


EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD06.001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora: THUANY COSTA DE SÁ GOMES. Contratado: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, Endereço: Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA. REPRESENTANTE: Reinaldo Fonseca Diniz – CPF: 062.924.533-91. Data da Assinatura: 21 de setembro de 2023. Valor do contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 03 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO 04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3 3 90 39 000 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ. São João dos Patos - MA, 27 de setembro de 2023 - THUANY COSTA DE SÁ GOMES Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João dos Patos e a empresa R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS – EIRELI, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jucinele Castro de Lima
FUNÇÃO: Fiscal de contratos

REFERENTE:

Processo Administrativo nº 220801/2023
CONTRATO Nº AD06.001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos - MA, 27 de setembro de 2023.



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração